



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 10 de Junho de 2019  
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIII

Nº 1674



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECRETO Nº 2168, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

*"Aprova o Loteamento Bairro Sidônio Cardoso, de propriedade do Município de Monte Carmelo".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que esta área foi caracterizada como Zona Especial de Interesse Social, pela Lei Municipal nº 949, de 08 de Setembro de 2011;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 948, de 08 de Setembro de 2011, autorizou a doação dos lotes de propriedade do Município no Bairro Sidônio Cardoso a título de regularização fundiária, instituídas conforme previsto no artigo 4º, inciso V, alínea "f" da Lei 10.257/2.001 (Estatuto da Cidade), e será regularizada conforme artigo 2º, incisos XIV e XV da Lei 10.257/2.001 (Estatuto da Cidade), Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018;

**CONSIDERANDO** que os lotes com medidas inferiores a 125,00 m², terão o tratamento previsto no artigo 4º, inciso II da Lei 6.766/1979 e Lei Federal 9.785/99;

**CONSIDERANDO** que a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30, VIII, da Constituição Federal, é do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99 e Legislação Municipal vigente, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano e,

**CONSIDERANDO** o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento **BAIRRO SIDÔNIO CARDOSO**, situado no perímetro urbano deste município, registrado conforme matrícula 32.177, livro 02 no CRI local, situado entre a Rua Riachuelo, imóvel de propriedade de Fabio Pinto de Oliveira e Donizete Pinto de Oliveira (matrícula 10.556, livro 02), imóvel de Sebastião Pinto de Oliveira e outro (matrícula 18.101, livro 02), imóvel de Jair Juarez Alves (matrícula 18.710, livro 02), imóvel de propriedade de Silvestre Alves Martins (matrículas 17.280 e 17.383, livro 02), imóvel de propriedade de José Martins Rosa e outro (matrícula 17.382, livro 02), com o Córrego Mumbuca e Córrego Matadouro.

**§1º** - O loteamento é destinado à doação a pessoas carentes, para construção de habitação, tendo sido previamente aprovado pelo órgão público competente e possui toda a infraestrutura necessária já pronta.

**§2º** - O loteamento terá uso predominantemente residencial.

**§3º** - O prazo para construção é de **01 (um)** ano, contado a partir da data de aprovação do loteamento.

**§4º** - O descumprimento de qualquer determinação deste decreto ensejará a reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

**Art. 2º** - O terreno possui uma área de 154.377,05 m² (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e cinco centímetros quadrados) e está constituído de 29 quadras, num total de 422 lotes, caracterizada da seguinte forma:

a) Área de lotes residenciais com 85.746,57 m² (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados) num percentual de 55,54% da área total;

b) Áreas Institucionais sendo os lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra 07, com área total de 2.807,77 m² (dois mil oitocentos e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), Lote 01 da Quadra 19 (destinado à escola), lote 02 da Quadra 19 (destinado à posto de saúde), Lote 03 da Quadra 19 (destinado à escola), e Lote 04 da Quadra 19 (destinado à creche), com área total de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) e o Lote 05 da Quadra 23 (destinado a abastecimento de água), com a área total de 653,43 m² (seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados) perfazendo o total de 7.461,20 m² (sete mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e vinte centímetros quadrados), com percentual de 4,83% da área total

c) Área de Sistema Viário com 46.972,11 m² (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados e onze centímetros quadrados), num percentual de 30,43% da área total;

d) Área Verde sendo o Lote de nº 02 da Quadra 07 com 1.445,00 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), e a área dos Canteiros centrais de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), totalizando 1.725,00 m² (mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), num percentual de 1,12% da área total.

e) Área "*non aedificandi*" conforme Art. 4º, III da Lei 6.766/79 – sendo o Lote nº 01 da quadra 07, com área de 12.472,17 m² (doze mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), num percentual de 8,08% da área total;

**Art. 3º** - Os lotes de nº 04 e 05 da Quadra 03 e os lotes de nº 04 e 05 da Quadra 13, possuem área inferior ao definido no parcelamento urbano, sendo autorizado pelo Art. 4º inciso II da lei nº 6.766/79 e Lei Federal nº 9.785/99.

**Art. 4º** - A Avenida Wilton Oliveira Cunha não poderá ser prolongada além da Rua João da Mata por já existir ocupação com moradia construída no alinhamento da mesma, anteriormente ao processo de loteamento no Lote 03 da Quadra 15; a Rua Ilídio Alves Mundim não poderá ser prolongada além da Avenida Wilton Oliveira Cunha por já existir moradia construída no alinhamento da mesma, anteriormente ao processo de loteamento no Lote 05 da Quadra 04;

**Art. 5º** - Aquele que for contemplado com doação de imóvel ficará impedido de receber nova doação, seja em seu nome, de cônjuge/companheiro e/ou filho menor de idade.

**Art. 6º** - Este loteamento não seguirá as normas da Lei 1388/2017, que determina os percentuais para uso específico, pois o loteamento é objeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, dispensando-se, as certidões determinadas na Lei 6.766/79, conforme disposto no art. 900 do Provimento nº 260/CGJ/2013.

**Art. 7º** - Fica revogado o Decreto nº 2086, de 25 de junho de 2018.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 07 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 9530, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

*"Designa servidor que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no

uso de suas atribuições legais,

DIRETOR GERAL – DMAE

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) MARILDA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 440936, para a FUNÇÃO de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o disposto na Lei nº 580, de 12 de setembro de 2005, com alterações posteriores, pelo período de 05/06/2019 a 31/12/2019, para desempenhar suas atribuições no CEI M. Aristina Rocha.

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria 9446, de 08 de abril de 2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/06/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 10 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 213 DE 05 DE JUNHO DE 2019**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-DMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Exonerar a pedido, **GUILHERME MARQUES PACHECO**, matrícula 000297, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO - MG.

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos 02/05/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 05 de Junho de 2019.

**RICARDO DE CASTRO SILVA**  
DIRETOR GERAL – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 214 DE 05 DE JUNHO DE 2019**

*“Faz contratação que especifica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-DMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Contratar, por tempo determinado, **GUILHERME MARQUES PACHECO**, matrícula nº 000297, para desempenhar as funções de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG, conforme o disposto na Lei nº 365, de 27 de Dezembro de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 02/05/2019 a 31/12/2019.

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos 02/05/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 05 de Junho de 2019.

**RICARDO DE CASTRO SILVA**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 215 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

*“Faz contratação que especifica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-DMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Contratar, por tempo determinado, **IZADORA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 000308, para desempenhar as funções de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG, conforme o disposto na Lei nº 365, de 27 de Dezembro de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 10/06/2019 a 31/12/2019.

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 10 de Junho de 2019.

**RICARDO DE CASTRO SILVA**  
DIRETOR GERAL – DMAE



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 43/2019.** O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que Pregão Presencial SRP nº 43/2019, cujo objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva em elevador, com Resgate de Passageiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo-MG, foi classificado como DESERTO. Monte Carmelo, 07 de junho de 2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 43/2019.** O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 24 de junho de 2019, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP- nº 43/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva em elevador, com Resgate de Passageiros, para atender às necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 07 de junho de 2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. Credenciamento nº 02/2019 – Processo nº 17/2019. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades

do Município de Monte Carmelo-MG. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO.** O Presidente da CPL torna público que foram consideradas **INABILITADAS** as seguintes Empresas: a) Data 23/05/2019: AJ Serviços Médicos Ltda ME – CNPJ: 33.184.869/0001-92; b) Data 27/05/2019: Phelipe de Souza Xavier – CNPJ: 33.458.775/0001-64. c) Data: 07/06/2019: Mariana Menezes Rios ME, CNPJ: 33.765.856/0001-07. Monte Carmelo, 07 de junho de 2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL.

## **EXPEDIENTE**

### **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)